



ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 17/2016 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná - COOPAFI, inscrito no CNPJ nº 11.502.845/0001-00, representado por Evaldo de Ávila e Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 1.850.066-SSP-PR., CPF. Nº 857.581.679-91, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e na Inexigibilidade nº 1/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE) e Lei 8.666/93, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	1.841	KG	<b>CUCA CASEIRA</b> Descrição do produto: Produto fresco. A massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga/margarina, leite/água, ovos, fermento biológico e especiarias (canela ou nos moscada ou erva doce). Farofa: açúcar, margarina, farinha de trigo e canela. Precisa ser bem crescida (não batumada) e assada. Embalagem/rotulagem: embalar uma a uma, em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. OBS: Por ser produto processado necessita laudo da vigilância sanitária.	6,87	12.647,67
	2	2.136	KG	<b>PÃO CASEIRO COM OVOS</b> Descrição do produto: Produto fresco. A massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal, açúcar, água. Precisa ser bem assado e crescido. Embalagem/rotulagem: embalar um a um, em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. OBS: Por ser produto processado necessita laudo da vigilância sanitária. Logística: A entrega no local é de total responsabilidade do fornecedor	6,35	13.563,60
	3	568	KG	<b>MACARRÃO CASEIRO COM OVOS</b> Descrição do produto: a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos de galinha, água. Deve ser bem firme e seca e congelar, de modo que não embole ou grude na hora do preparo. Embalagem/rotulagem: embalagem contendo 1 kg do produto, em pacotes plásticos transparentes etiquetados contendo nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade e como armazenar. OBS: Por ser produto processado necessita laudo da vigilância sanitária Logística: A entrega no local é de total responsabilidade do fornecedor	6,00	3.408,00
	4	2.592	Pés	<b>ALFACE CRESPA OU LISA</b> Descrição do produto: Alface tipo crespa ou lisa, de primeira qualidade, limpa, fresca, não amassada, coloração uniforme, devendo	2,17	5.624,64



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1				ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte <b>Embalagem/rotulagem:</b> sacos plásticos transparentes ou em caixas vazadas próprias para alimentos. Média de 500 gramas por pé. <b>Logística:</b> A entrega no local é de total responsabilidade do fornecedor.		
	5	2.296	KG	<b>REPOLHO VERDE</b> <b>Descrição do produto:</b> repolho verde, novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. <b>Embalagem/rotulagem:</b> sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. <b>Logística:</b> A entrega no local é de total responsabilidade do fornecedor.	2,77	6.359,92
	6	893	KG	<b>CENOURA</b> <b>Descrição do produto:</b> Cenoura tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. <b>Embalagem/rotulagem:</b> sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. <b>Logística:</b> A entrega no local é de total responsabilidade do fornecedor.	3,10	2.768,30
	7	526	MÇ	<b>CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA)</b> <b>Descrição do produto:</b> produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades. <b>Embalagem/rotulagem:</b> sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Cada maço deve pesar aprox. 500 gramas. <b>Logística:</b> A entrega no local é de total responsabilidade do fornecedor.	4,00	2.104,00
	8	2.105	KG	<b>TOMATE</b> <b>Descrição do produto:</b> Descrição do produto: produto fresco, tamanho médio ou graúdo, grau médio de amadurecimento, casca lisa e sem ferimentos, de primeira qualidade. <b>Embalagem/rotulagem:</b> sacos plásticos transparentes ou entregar soltos em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. <b>Logística:</b> A entrega no local é de total responsabilidade do fornecedor.	5,14	10.819,70
	9	100	KG	<b>MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA</b> <b>Descrição do produto:</b> mandioca branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, higienizada e embalada e de bom cozimento. <b>Embalagem/rotulagem:</b> embalagem contendo 1 kg do produto, em pacotes plásticos transparentes etiquetados contendo nome do fornecedor, data de fabricação (colhida e embalada), data de validade e como armazenar. <b>OBS:</b> Por ser produto processado necessita laudo da vigilância sanitária	2,55	255,00
	10	326	MÇ	<b>COUVE MANTEIGA</b> <b>Descrição do produto:</b> produto fresco, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas e larvas. <b>Embalagem/rotulagem:</b> sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Cada maço deve ter aproximadamente 500 gramas. <b>Logística:</b> A entrega no local é de total responsabilidade do fornecedor.	3,99	1.300,74
	11	648	KG	<b>BETERRABA</b> <b>Descrição do produto:</b> beterraba tamanho médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. <b>Embalagem/rotulagem:</b> sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. <b>Logística:</b> A entrega no local é de total responsabilidade do fornecedor.	3,24	2.099,52
	12	780	Cabeça	<b>ACELGA</b> <b>Descrição do produto :</b> ACELGA, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. <b>Embalagem/rotulagem:</b> sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. <b>Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas.</b>	5,00	3.900,00
	13	550	KG	<b>FEIJÃO PRETO</b> <b>Descrição do produto:</b> feijão tipo 1, classe preto, da última safra, e não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade do produto (manchados, mofados, carunchados, descoloridos, ou outras alterações que sejam impróprias para consumo)	4,00	2.200,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

			<p><b>Embalagem/rotulagem:</b> sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, devidamente fechada/lacrada. Rotulo tem que Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas.</p> <p><b>Logística:</b> A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.</p>		
--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 17/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 67.051,09 (sessenta e sete mil cinquenta e um reais e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a **CONTRATADA** apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posteriores ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Aquisição de Gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, objeto deste contrato terá duração de 11 (Onze) Meses ou 200 dias letivos (calendário escolar), contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado por igual período, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Inexigibilidade nº 1/2016.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 17/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** fornecer os produtos objeto deste contrato de acordo com o cronograma de entrega que será fornecido pela nutricionista, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de Gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE) e Lei 8.666/93, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 17/2016.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Inexigibilidade nº 1/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Apesar de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do Objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

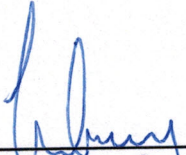
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Inexigibilidade nº 1/2016.

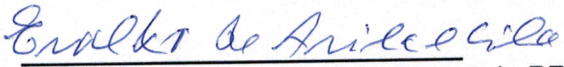
### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

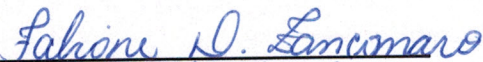
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 02/02/16.

  
 \_\_\_\_\_  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 Coop. Fam. Int. do Munic. de Três Barras do PR  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF 060.344.849-60

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF 068.722.29.962



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 17/2016

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE) e Lei 8.666/93.

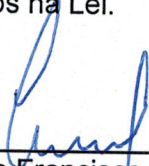
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná - COOPAFI,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Inexigibilidade nº 1/2016, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 67.051,09 (sessenta e sete mil cinquenta e um reais e nove centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 11 (Onze) Meses ou 200 dias letivos (calendário escolar), podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 02/02/16.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARRADO ESTADO DO PARANÁ Rua dos Cardeais, 300 - Centro, CEP 85.345-000

CONFEÇÃO Nº 02/2016 TERMO DE CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO FINANCEIRA - AFAP

Art. 1º - Este termo de convênio tem por objeto a repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA... CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

MUNICÍPIO DE PORTO BARRADO ESTADO DO PARANÁ Rua dos Cardeais, 300 - Centro, CEP 85.345-000

CONFEÇÃO Nº 02/2016 TERMO DE CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO FINANCEIRA - AFAP

Art. 1º - Este termo de convênio tem por objeto a repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA... CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

MUNICÍPIO DE PORTO BARRADO ESTADO DO PARANÁ Rua dos Cardeais, 300 - Centro, CEP 85.345-000

CONFEÇÃO Nº 02/2016 TERMO DE CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO FINANCEIRA - AFAP

Art. 1º - Este termo de convênio tem por objeto a repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA... CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

MUNICÍPIO DE PORTO BARRADO ESTADO DO PARANÁ Rua dos Cardeais, 300 - Centro, CEP 85.345-000

CONFEÇÃO Nº 02/2016 TERMO DE CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO FINANCEIRA - AFAP

Art. 1º - Este termo de convênio tem por objeto a repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA... CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

Prefeitura Municipal de Cantagalo

CONFEÇÃO Nº 02/2016 TERMO DE CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO FINANCEIRA - AFAP

Art. 1º - Este termo de convênio tem por objeto a repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA... CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

MUNICÍPIO DE PORTO BARRADO ESTADO DO PARANÁ Rua dos Cardeais, 300 - Centro, CEP 85.345-000

CONFEÇÃO Nº 02/2016 TERMO DE CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO FINANCEIRA - AFAP

Art. 1º - Este termo de convênio tem por objeto a repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA... CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

MUNICÍPIO DE PORTO BARRADO ESTADO DO PARANÁ Rua dos Cardeais, 300 - Centro, CEP 85.345-000

CONFEÇÃO Nº 02/2016 TERMO DE CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO FINANCEIRA - AFAP

Art. 1º - Este termo de convênio tem por objeto a repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA... CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

MUNICÍPIO DE PORTO BARRADO ESTADO DO PARANÁ Rua dos Cardeais, 300 - Centro, CEP 85.345-000

CONFEÇÃO Nº 02/2016 TERMO DE CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO FINANCEIRA - AFAP

Art. 1º - Este termo de convênio tem por objeto a repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA... CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

MUNICÍPIO DE PORTO BARRADO ESTADO DO PARANÁ Rua dos Cardeais, 300 - Centro, CEP 85.345-000

CONFEÇÃO Nº 02/2016 TERMO DE CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO FINANCEIRA - AFAP

Art. 1º - Este termo de convênio tem por objeto a repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA... CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

MUNICÍPIO DE PORTO BARRADO ESTADO DO PARANÁ Rua dos Cardeais, 300 - Centro, CEP 85.345-000

CONFEÇÃO Nº 02/2016 TERMO DE CONVÊNIO DE AMPLIAÇÃO FINANCEIRA - AFAP

Art. 1º - Este termo de convênio tem por objeto a repasse de recursos financeiros para a CONVENIADA... CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

DECRETO Nº 2340/16 Concurso Público Nº. 001/2012 Data 04.02.12

Súmula. Nomeia servidora aprovada no Concurso Público 001/2012 e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada a Servidora abaixo relacionada, em seu respectivo cargo de provimento efetivo, da estrutura funcional do Município de Três Barras do Paraná.

Table with 3 columns: Nome, Data admissão, CPF. Row 1: Suzana Conradi, 02/02/2016, 028.008.679-22

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de fevereiro de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

DECRETO Nº 2339/16 Data 03/2/16

Súmula. Nomeia equipe local do município de Três Barras do Paraná, com a função de elaborar, viabilizar e monitorar o PAR - Plano de Ações Articuladas 2016, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Art. 1º. Fica nomeada a equipe local do município de Três Barras do Paraná, com a função de elaborar, viabilizar e monitorar o PAR - Plano de Ações Articuladas 2016, como abaixo especificamos:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Rosane Regina Militz
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Eliza Bortolanza
Representante do Conselho Municipal de Educação: Sonja Rosseli Ertel

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Câmeras alimentadas, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.347/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNOE) e Lei 8.666/93.

PREÇO: R\$ 8.666,793, demais alterações e ineditabilidade nº 1/2016, Menor preço Unitário - Unitário. O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 87.053,109 (oitenta e sete mil cinquenta e sete reais e nove centavos).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - do contrato nº 57/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - do contrato nº 57/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016-CÂMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representado pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor ANTONIO DEZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCAÇÃO: Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - a ser realizada no dia 22 de Fevereiro de 2016, às 17:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo, nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2016.

DATA: 22/02/2016 HORA: 17:00 LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA Presidente

É CHATO USAR O CINTO DE SEGURANÇA? MUITO PIOR É A FALTA QUE ELE PODE FAZER. A PROBABILIDADE DE SOBREVIVÊNCIA COM O CINTO É 5 VEZES MAIOR DO QUE SEM ELE, EM CASO DE ACIDENTES.

Table with 2 main sections: RECEITAS and DESPESAS. Columns include: Descrição, Valor, etc.

Table with 2 main sections: RECEITAS and DESPESAS. Columns include: Descrição, Valor, etc.

Table with 2 main sections: RECEITAS and DESPESAS. Columns include: Descrição, Valor, etc.

Table with 2 main sections: RECEITAS and DESPESAS. Columns include: Descrição, Valor, etc.

GERSON FRANCISCO GUSSO, LEONAR A. ROLLA, EDGAR MARTHIN